**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ - CE**

**RECURSO ADMINISTRATIVO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022/SME-PE.**

**JACQUELINE SILVA FROTA - J S FROTA DISTRIBUIDORA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.763.015/0001-02, com sede à Rua Tebas, nº 137, Bairro Siqueira, Fortaleza - CE, CEP: 60.732 – 430, vem, através de seu representante legal, em prazo hábil, apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra a decisão do douto Pregoeiro que declarou a empresa **FRANCISCO ANTONIO BATISTA - COMERCIAL BATISTA (CNPJ nº 27.605.903 / 0001 - 52)**, vencedor do item 16 do processo licitatório em epígrafe, com base nas razões a seguir expostas:

1. **DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO ADMINISTRATIVO:**

O presente RECURSO é tempestivo, pois está devidamente apresentado no prazo legal de 03 (três) dias, consoante

prazo recursal, a partir da manifestação de recurso, conforme preceitua o art 4º, inciso XVIII da Lei 10.520 de 2002. Vejamos:

> **Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:**
> **XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;**

Ainda em total consonancia com o item 5.9 do edital:

> **10.2.3 -RECURSOS: Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias....”**

Cumpre destacar que a Manifestação Deferida ocorreu no dia 08 de Novembro de 2022, ocorrendo a devida manifestação de recurso em campo próprio do sistema https://bnc.org.br/, com apresentação de peça recursal aos dias 11 de Novembro de 2022, portanto, TEMPESTIVO.

Neste diapasão, sendo o presente recurso apresentado em perfeito tempo e modo, deve ser recebido e acolhido para

que se proceda à revisão da disposição que, data máxima vênia, julgou pela classificação e habilitação da licitante, **FRANCISCO ANTONIO BATISTA - COMERCIAL BATISTA (CNPJ nº 27.605.903 / 0001 - 52) no item 16 do processo licitatório em epígrafe**, merecendo reparos uma vez esta decisão não pode ser acolhida, pois os fundamentos legais, jurídicos e técnicos não foram observados pela nobre julgadora, como se demonstrará.

## 2. DA SINOPSE DOS FATOS:

Aos dias 04.11.2022, às 09:00h, foi realizada pelo site https://bnc.org.br/, sessão de disputa de preços do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022/SME-PE** promovido pela Prefeitura Municipal de Cariré - CE, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR E DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ/CE,** do tipo **MENOR PREÇO,** com critério de julgamento **POR ITEM.**

O edital possuía a seguinte exigência quanto a especificação do item 16. Vejamos:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **16** | MACARRÃO ESPAGUETE (EMB.DE 500GR), - TIPO FINO, PASTEURIZADO, COM UMIDADE INFERIOR A 13%, INGREDIENTE MÍNIMO FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, CONSTANDO NO RÓTULO À COMPOSIÇÃO QUÍMICA E NUTRICIONAL PARA 100 GRAMAS, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, PACOTE DE 500 GRAMAS, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 10 MESES, LIVRE DE IMPUREZAS E MICRORGANISMOS QUE O TORNE IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO E TER REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. | COTA EXCLUSIVA - ME/EPP | PACOTE | 3639 |

Contudo, a empresa declarada vencedora **FRANCISCO ANTONIO BATISTA – COMERCIAL BATISTA (CNPJ nº 27.605.903 / 0001 – 52),** apresentou em seu produto a seguinte marca: **ITEM 16 (MACARRÃO ESPAGUETE) – MARCA: BONSABOR,** marca que não atendem a especificação contidas no edital.

- **ITEM 16 (MACARRÃO ESPAGUETE) – MARCA: BONSABOR**

O edital exige "Macarrão Espaguete com no minimo 500g.", e o produto apresentado possui apenas 400 gramas.

Dessa forma, frente as irregularidades apresentadas, a licitante **JACQUELINE SILVA FROTA – J S FROTA DISTRIBUIDORA,** insurgindo contra a decisão da pregoeiro que declarou vencedora a empresa **FRANCISCO ANTONIO BATISTA – COMERCIAL BATISTA (CNPJ nº 27.605.903 / 0001 – 52), no item 16 (Macarrão Espaguete) do processo licitatório em epígrafe, manifestou recurso com a seguinte motivação:**

> **Manifestação Item 16:** Conforme marca apresentada pela empresa a mesma não atende a descrição do produto uma vez que a marca ofertada é de 400g e está sendo solicitado produto com 500g, diante do fato narrado iremos implementar recurso.

Como facilmente se demonstra na imagem supracitada, o produto cotado pela empresa vencedora, não atende ao exigido no edital, devendo ser reformulada a decisão que declarou a empresa **FRANCISCO ANTONIO BATISTA – COMERCIAL BATISTA (CNPJ nº 27.605.903 / 0001 – 52) vencedora no item 16.**

3. **DO DIREITO:**

Como se pode claramente observar pela sinopse dos fatos, o produto apresentado **no item 16 (Macarrão Espaguete) pela licitante vencedora, FRANCISCO ANTONIO BATISTA – COMERCIAL BATISTA (CNPJ nº 27.605.903 / 0001 – 52), não atende ao exigido no edital do processo em epígrafe.**

Nesse cenário o art. 3º e 41 da Lei 8.666/93, regulamenta:

> **Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.**
>
> **Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do**

> **edital, ao qual se acha estritamente vinculada.**

Tais artigos visam garantir a observância dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, entre eles o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

A vinculação ao instrumento convocatório deve assegurar aos licitantes os seus direitos. O mencionado art. 41, é tão restritivo que se utilizou da expressão "estritamente vinculada". Logo, não há espaços para arbitrariedades ou escolhas de licitantes por regras não estabelecidas no edital. No mesmo sentido, a Administração deve buscar a proposta mais vantajosa dentro das regras do edital e sem julgamentos subjetivos.

A vinculação se traduz em uma importante garantia para a sociedade de que não haverá favorecimentos ou direcionamentos nas aquisições feitas pela Administração Pública. Esclarece-se também que esse princípio está ligado ao princípio da legalidade, previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal, bem como na Lei Federal de Processo Administrativo. Denota-se, assim, que o princípio da legalidade irradia seus efeitos em todos os atos da Administração, de modo que não existe interesse público à margem da lei.

> **"O edital é a lei interna da licitação e "vincula inteiramente a Administração e os proponentes" (Hely Lopes Meirelles, "Direito Administrativo Brasileiro", 30a ed., SP: Malheiros, p. 283)."**

Nesse contexto, cumpre esclarecer que as exigências no edital foram pertinentes e compatíveis com o objeto da

licitação, assim foi firmemente demonstrado que à empresa vencedora não atendeu ao exigido no edital quanto aos produtos apresentados, devendo ter sua proposta desclassificada no **item 16 (Macarrão Espaguete)**, visto que a lei do edital é a que rege os conflitos inerentes deste contrato, à luz do princípio da vinculação ao instrumento convocatório que nos leva à assertiva de que o edital é a lei interna da licitação, seja o certame para os conflitos e é a lei que rege todo andamento desta.

Vale ressaltar que este princípio tem por finalidade não só evitar futuros descumprimentos das normas do edital, mas também evitar o descumprimento de diversos outros princípios atinentes ao certame, tais como o da transparência, da igualdade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo.

Temos que os princípios são interligados uns aos outros, como todo ramo do direito, não podemos vê-los de forma fracionada e sim em um todo, onde um cuida e protege o outro para que nenhum seja ferido, tudo para uma maior segurança jurídica, ainda mais se tratando da Administração Pública que tem por finalidade essencial zelar do bem comum.

Maria Sylvia Zanella Di Pietro traz um ponto muito importante:

> **Quando a Administração estabelece, no edital ou na carta-convite, as condições para participar da licitação e as cláusulas essenciais do futuro contrato, os interessados apresentarão suas propostas com base nesses elementos; ora, se for aceita proposta ou celebrado contrato com desrespeito às condições**

> **previamente estabelecidas, burlados estarão os princípios da licitação, em especial o da igualdade entre os licitantes, pois aquele que se prendeu aos termos do edital poderá ser prejudicado pela melhor proposta apresentada por outro licitante que os desrespeitou.**

Por derradeiro, vejo que é importante salientar, que se tratando de norma constante de Edital, **deve haver vinculação ao instrumento convocatório, sob pena de afronta ao próprio princípio da segurança jurídica.** Do contrário, seriam permitidas inúmeras alterações dos critérios de julgamento e da própria execução de seu objeto, perpetuando-se total insegurança de seus termos.

Assim, resta claro que a proposta apresentada **no item 16 (Macarrão Espaguete) pela licitante vencedora, FRANCISCO ANTONIO BATISTA – COMERCIAL BATISTA (CNPJ nº 27.605.903 / 0001 – 52),** comprovaram o desatendimento aos requisitos exigidos no edital, devendo, portanto, ser modificada a decisão que declarou a empresa vencedora para o referido item (16).

## 4. DO PEDIDO:

Em face do exposto, requer: **RECEBER** o recurso administrativo, posto tempestivo, e, ao final, seja **DADO PROVIMENTO** para **DESCLASSIFICAR** a licitante **FRANCISCO ANTONIO BATISTA – COMERCIAL BATISTA (CNPJ nº 27.605.903 / 0001 – 52) no item 16 (Macarrão Espaguete)** pelo não cumprimento de cláusulas editalícias e da legislação pertinente, devido aos fatos e fundamentos aqui apresentados.

E, por fim, requer que, no caso de indeferimento da presente peça, seja a mesma remetida à autoridade hierarquicamente superior, para que tome ciência do assunto aqui tratado e emita seu parecer.

Nestes Termos,

Pede e Espera Deferimento.

Fortaleza - CE, 11 de Novembro de 2022.

JACQUELINE SILVA FROTA:01806469316

Assinado de forma digital por JACQUELINE SILVA FROTA:01806469316
Dados: 2022.11.11 16:33:34 -03'00'

---

JACQUELINE SILVA FROTA - J S FROTA DISTRIBUIDORA
CNPJ Nº: 46.763.015/0001-02
JACQUELINE SILVA FROTA - CPF Nº: 018.064.693 - 16
EMPRESÁRIA

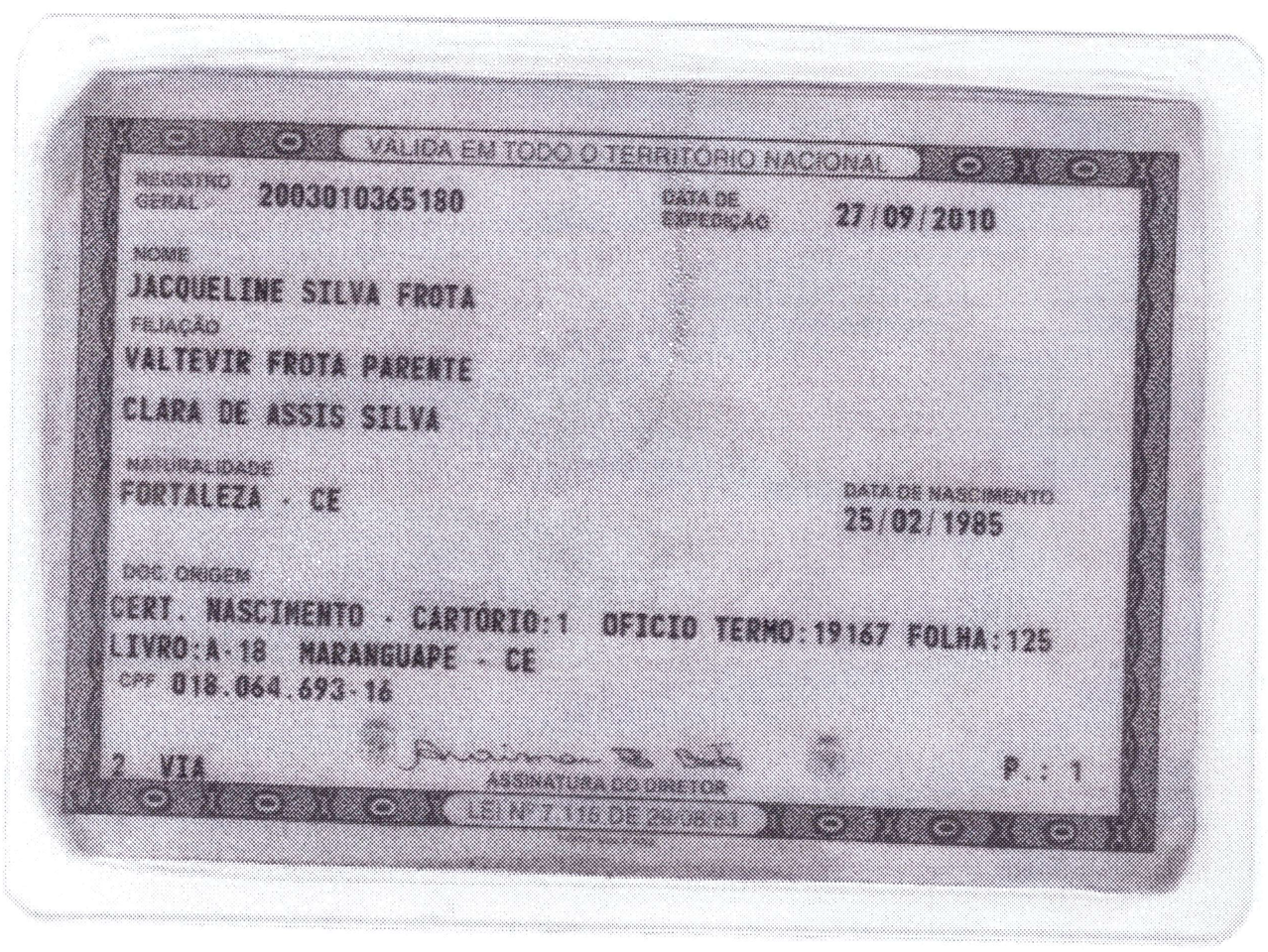


ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELIÃ: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

AUTENTICAÇAO Nº 223663 A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas Notas Públicas O referido é verdade Dou fé. Fortaleza, 17 de agosto de 2022 Emolumentos R$ 3,01 - SELO 3 AUTENTICAÇÃO

Cartório Morais Correia

( ) - Francisco de A. M. Correia - ( ) - Rafael Paz Lima Barbosa
( ) - Arilene L. Rodrigues - ( ) - Cesar Alexandre G. Rodrigues
( ) - Adriano Silva de Brito - Escreventes
Op.: ADRIANO - VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

CARTÓRIO MORAIS CORREIA
SELO DE AUTENTICIDADE 2021
AUQG 03
AUTENTICAÇÃO
IQ682341
Confira os dados do ato em: selodi.com.br

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

| NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) | Código da Natureza Jurídica | Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio |
|---|---|---|
| | 2135 | |

## 1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: JACQUELINE SILVA FROTA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

CEB2200374255

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 080 | | | INSCRICAO |
| | | 315 | 1 | ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

FORTALEZA
Local

13 Junho 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

## 2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Responsável (Data)

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Responsável (Data)

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

| 2ª Exigência | 3ª Exigência | 4ª Exigência | 5ª Exigência |
|---|---|---|---|
| ☐ | ☐ | ☐ | ☐ |

___/___/_____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

| 2ª Exigência | 3ª Exigência | 4ª Exigência | 5ª Exigência |
|---|---|---|---|
| ☐ | ☐ | ☐ | ☐ |

___/___/_____ Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23104084561 em 13/06/2022 da Empresa JACQUELINE SILVA FROTA, CNPJ 46763015000102 e protocolo 220860823 - 13/06/2022. Autenticação: EACDD2A8C4DAC087BC3BFAD36B8150C35197F3AA. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 22/086.082-3 e o código de segurança 3b3V Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

## Capa de Processo

| Identificação do Processo | | |
|---|---|---|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 22/086.082-3 | CEB2200374255 | 13/06/2022 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | | |
|---|---|---|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 018.064.693-16 | JACQUELINE SILVA FROTA | 13/06/2022 |

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Ceará

**INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

**JACQUELINE SILVA FROTA**

**JACQUELINE SILVA FROTA**, nacionalidade BRASILEIRA, Solteira, nascido em 25/02/1985, nº do CPF: 018.064.693-16, identidade: 2003010365180, órgão expedidor: SSP-CE, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA PATATIVA DO ASSARE, número 252, bairro SIQUEIRA, município FORTALEZA - CE, CEP: 60.732-280 .

Resolve constituir-se como Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas: (art. 968, I, do CC)

**DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, DO CC)**

**Cláusula Primeira** - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma **JACQUELINE SILVA FROTA.**

**DO CAPITAL (ART. 968, III, DO CC)**

**Cláusula Segunda** - O capital destacado em moeda corrente é de R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL reais).

**Cláusula Terceira** - O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA TEBAS, número 137, bairro SIQUEIRA, município FORTALEZA - CE, CEP: 60.732-430.

**DO OBJETO (ART. 968, IV, DO CC)**

**Cláusula Quarta** - O Empresário Individual terá por objeto o exercício da(s) seguinte(s) atividade(s) econômica(s): COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENSFABRICACAO DE ALIMENTOS E PRATOS PRONTOSCONFECCAO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAISCOMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOSCOMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORESCOMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORESCOMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARASDEARCOMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHOCOMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOSCOMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOSCOMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL PARTES E PECASCOMERCIO VAREJISTA DE BEBIDASCOMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROSCOMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTESCOMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICOCOMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOSCOMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICACOMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEOCOMERCIO VAREJISTA DE MOVEISCOMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIACOMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHOCOMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23104084561 em 13/06/2022 da Empresa JACQUELINE SILVA FROTA, CNPJ 46763015000102 e protocolo 220860823 - 13/06/2022. Autenticação: EACDD2A8C4DAC087BC3BFAD36B8150C35197F3AA. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 22/086.082-3 e o código de segurança 3b3V Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOSCOMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO VAREJISTA DE LIVROSCOMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIACOMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOSCOMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOSCOMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOALCOMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOSCOMERCIO VAREJISTA DE CALCADOSCOMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOSCOMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOCOMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEMCOMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMACAOSERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTATRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPALSERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTASTREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIALOUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)**

**Cláusula Quinta** - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no art.299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

**DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)**

**Cláusula Sexta** - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, 14 de dezembro de 2006 e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei **(art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006)**.

**Cláusula Sétima** - O empresário individual usará o nome fantasia J S FROTA DISTRIBUIDORA

**FORTALEZA, 13 de junho de 2022.**

**JACQUELINE SILVA FROTA: Empresário**

# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

## Documento Principal

| Identificação do Processo | | |
|---|---|---|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 22/086.082-3 | CEB2200374255 | 13/06/2022 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | | |
|---|---|---|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 018.064.693-16 | JACQUELINE SILVA FROTA | 13/06/2022 |

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Ceará

# TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

A Secretaria Geral da JUCEC, no uso de suas atribuições de chancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1º, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 22/086.082-3, em 13/06/2022 da empresa: JACQUELINE SILVA FROTA, de NIRE 2310408456-1 , foi deferido digitalmente sob o número 23104084561, em 13/06/2022 , nos termos da medida provisória Nº 876, de 13 de março de 2019.

Assina o presente termo, mediante certificado digital, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

| Assinante(s) | | |
|---|---|---|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 018.064.693-16 | JACQUELINE SILVA FROTA | 13/06/2022 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI<br>Selo Ouro - Certificado Digital | | |

Documento Principal

| Assinante(s) | | |
|---|---|---|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 018.064.693-16 | JACQUELINE SILVA FROTA | 13/06/2022 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI<br>Selo Ouro - Certificado Digital | | |

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994):

SRM

Documento assinado eletronicamente por José Lourenco de Araujo Martins Junior, Servidor(a) Público(a), em 13/06/2022, às 13:53.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 22/086.082-3.

Junta Comercial do Estado do Ceará

O ato foi assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| 236.117.073-68 | LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE |

Fortaleza. segunda-feira, 13 de junho de 2022

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

| NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) | Código da Natureza Jurídica | Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio |
|---|---|---|
| 23104084561 | 2135 | |

## 1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: JACQUELINE SILVA FROTA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

CEN2270679957

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 002 | | | ALTERACAO |
| | | 2247 | 1 | ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

FORTALEZA
Local

29 Setembro 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

## 2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data Responsável

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

| 2ª Exigência | 3ª Exigência | 4ª Exigência | 5ª Exigência |
|---|---|---|---|
| ☐ | ☐ | ☐ | ☐ |

___/___/_____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

| 2ª Exigência | 3ª Exigência | 4ª Exigência | 5ª Exigência |
|---|---|---|---|
| ☐ | ☐ | ☐ | ☐ |

___/___/_____ Data _____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5883700 em 30/09/2022 da Empresa JACQUELINE SILVA FROTA, CNPJ 46763015000102 e protocolo 221419802 - 30/09/2022. Autenticação: DE4225316242C79C9A166724B93B7A52D22FD3DB. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 22/141.980-2 e o código de segurança BV38 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

## Capa de Processo

| Identificação do Processo | | |
|---|---|---|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 22/141.980-2 | CEN2270679957 | 29/09/2022 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | | |
|---|---|---|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 018.064.693-16 | JACQUELINE SILVA FROTA | 30/09/2022 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI<br>Selo Ouro - Certificado Digital | | |

Junta Comercial do Estado do Ceará

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO**

**JACQUELINE SILVA FROTA**

**JACQUELINE SILVA FROTA**, nacionalidade BRASILEIRA, Solteira, nascido em 25/02/1985, nº do CPF: 018.064.693-16, identidade: 2003010365180, órgão expedidor: SSP-CE, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA PATATIVA DO ASSARE, número 252, bairro SIQUEIRA, município FORTALEZA - CE, CEP: 60.732-280, na qualidade de titular da **JACQUELINE SILVA FROTA**, com sede na RUA TEBAS, número 137, bairro SIQUEIRA, município FORTALEZA - CE, CEP: 60.732-430, com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 46.763.015/0001-02, resolve:

**ALTERAÇÃO DO CAPITAL (ART. 968, III, DO CC)**

**Cláusula Primeira** - O capital destacado que era de R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL reais), passa a ser R$ 250.000,00 (DUZENTOS e CINQUENTA MIL reais), sendo que a diferença encontra-se destacada da seguinte forma: R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL reais) em moeda corrente do País.

**Cláusula Segunda** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

**fortaleza, 29 de setembro de 2022.**

**JACQUELINE SILVA FROTA: Empresário**

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5883700 em 30/09/2022 da Empresa JACQUELINE SILVA FROTA, CNPJ 46763015000102 e protocolo 221419802 - 30/09/2022. Autenticação: DE4225316242C79C9A166724B93B7A52D22FD3DB. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 22/141.980-2 e o código de segurança BV38 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

## Documento Principal

| Identificação do Processo | | |
|---|---|---|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 22/141.980-2 | CEN2270679957 | 29/09/2022 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | | |
|---|---|---|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 018.064.693-16 | JACQUELINE SILVA FROTA | 30/09/2022 |

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Ceará

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5883700 em 30/09/2022 da Empresa JACQUELINE SILVA FROTA, CNPJ 46763015000102 e protocolo 221419802 - 30/09/2022. Autenticação: DE4225316242C79C9A166724B93B7A52D22FD3DB. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 22/141.980-2 e o código de segurança BV38 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

# TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa JACQUELINE SILVA FROTA, de CNPJ 46.763.015/0001-02 e protocolado sob o número 22/141.980-2 em 30/09/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5883700, em 30/09/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jairo Bezerra Lira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

| Assinante(s) | | |
|---|---|---|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 018.064.693-16 | JACQUELINE SILVA FROTA | 30/09/2022 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI<br>Selo Ouro - Certificado Digital | | |

Documento Principal

| Assinante(s) | | |
|---|---|---|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 018.064.693-16 | JACQUELINE SILVA FROTA | 30/09/2022 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI<br>Selo Ouro - Certificado Digital | | |

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 29/09/2022

Documento assinado eletronicamente por Jairo Bezerra Lira, Servidor(a) Público(a), em 30/09/2022, às 11:08.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 22/141.980-2.

O ato foi assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| 236.117.073-68 | LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE |

Fortaleza. sexta-feira, 30 de setembro de 2022